



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

VOTO 2538/2014

PROCEDIMENTO MPF 1.29.006.000013/2014-69

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADOR OFICIANTE: FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO

RELATOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO

MATÉRIA: Notícia de Fato. Representação. Suposto crime de furto (CP, artigo 155) no rebocador de apoio de travessia de balsa de propriedade de sociedade privada. Informação de que a empresa opera somente no interior do Porto de Rio Grande, na travessia entre as cidades de Rio Grande e São José do Norte, e de que não está habilitado a operar em águas internacionais. Embarcação de pequeno porte. Ausência de elementos de informação capazes de justificar a atribuição do Ministério Pùblico Federal para a persecução penal. Declínio de atribuições ao Ministério Pùblico Estadual. Revisão (Enunciado 32 da 2ª CCR). A expressão "a bordo de navio" do artigo 109, inciso IX, da CF/88, a atrair a competência da Justiça Federal e, consequentemente, a atribuição do Ministério Pùblico Federal, significa interior de embarcação de grande porte. Precedente do STJ (CC 43.404/SP). Homologação.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bem, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal, e, consequentemente, falece atribuição ao Ministério Pùblico Federal para atuar no caso (CF, artigo 109, inciso IV).

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Pùblico Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante (f. 5/7).

Devolvam-se os autos à origem com nossas homenagens, para remessa ao Ministério Pùblico Estadual.

Brasília-DF, 7 de abril de 2014.

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho
Procurador Regional da República
Suplente - 2ª CCR/MPF

/M